



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



MENSAGEM N.º 10, DE 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,  
Senhores vereadores,

O referido projeto de lei tem por finalidade “autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de bens móveis denominados “Kit Feira Livre””.

No exercício de 2018, o Município de Indianópolis recebeu da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, em doação, 10 (dez) barracas, 60 (sessenta) caixas plásticas, 20 (vinte) jalecos e 2 (duas) balanças eletrônicas digitais.

Os bens foram doados com a finalidade de fortalecer a agricultura familiar e promoção da segurança alimentar e nutricional sustentável. Mediante a implantação e modernização de Feira Livre no município de Indianópolis, em atenção ao Projeto de Apoio às Feiras Livres da Agricultura Familiar, do governo estadual.

No município de Indianópolis, a Lei n.º 1.369/2003 já criou e regulamentou o funcionamento da “Feira Livre”.

Desta forma, contamos com a atenção dos nobres Edis na apreciação e votação do presente Projeto de Lei, de modo a garantir recursos para o Município para as melhorias tão importantes à população possam ser efetivadas.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de abril de 2019.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG

Protocolo nº 411/2019

Data: 15/4/19 . Horário: 9:30



Responsável pelo Protocolo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CNPJ: 18.259.390/0001-84

GABINETE DO PREFEITO

Praça Urias José da Silva, n.º 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis - MG

Fone/Fax: (034) 3245-2587

E-mails: [gabinete@indianopolis.mg.gov.br](mailto:gabinete@indianopolis.mg.gov.br) e [governo@indianopolis.mg.gov.br](mailto:governo@indianopolis.mg.gov.br)



## PROJETO DE LEI N.º 87 /2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso, não remunerado, de bens móveis denominados “Kit Feira Livre” e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, não remunerado, de bens móveis, denominados “Kit Feira Livre”, para uso em feiras livres realizadas em conformidade com a legislação municipal vigente.

Parágrafo único. Compõe o “Kit Feira Livre” os seguintes bens móveis, utensílios e equipamentos:

- I- barracas;
- II- caixas plásticas;
- III- jalecos;
- IV- balanças eletrônicas digitais.

Art. 2º Poderão ser beneficiários da Permissão de Uso as seguintes categorias de feirantes:

- I- agricultor familiar;
- II- vendedor de Pescados.

Art. 3º Para seleção dos beneficiários deverá ser realizado Chamamento Público.

Parágrafo único. Os critérios para seleção dos beneficiários deverão ter como parâmetros:

- I- estabelecimento de quantidade de kits por categoria de feirantes;
- II- critério de desempate de acordo com a ordem de entrega de propostas.

Art. 4º O Termo de Permissão de Uso deverá prever, expressamente, as obrigações do Permissionário, sobretudo no tocante aos cuidados e zelo com os bens móveis objeto de permissão.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 12 de abril de 2019.

  
LINDOMAR AMARO BORGES  
Prefeito Municipal